



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 23.767.676/0001-00

e-mail: camarams@netsite.com.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

“Dispõe sobre contratação de servidor.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de seus poderes legais previstos no Art. 46, inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas letras p e q do inciso I do art. 32, do Regimento Interno do Legislativo Municipal - Resolução nº 005/91 e,

Considerando que compete ao Presidente do Legislativo Municipal tomar todas as medidas necessárias à regularização e bom andamento dos trabalhos legislativos;

Considerando que compete ao Presidente dispor sobre a contratação de pessoal de assessoramento de interesse público/

Considerando que para o bom funcionamento do legislativo municipal existe a necessidade de recrutamento eventual e a título precário, para a realização de serviços de Secretária e Plenário deste Legislativo Municipal, por estarem vagos diversos cargos, até a realização de concurso público para preenchimento.

Considerando que deverá ser realizado um concurso público, após aprovação de modificações a serem propostas no Plano de Cargos e Salários e Encarreamento dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-Resolução nº 005/1991, que deverá ser feito dentro das normas legais vigentes.

RESOLVE:

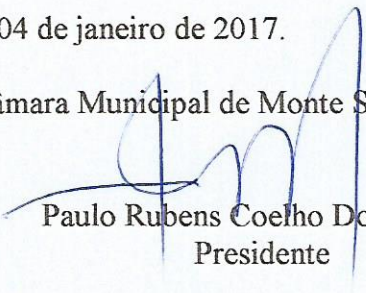
Art. 1º Autorizar a contratação do Sr. **LUIZ MALAQUIAS DOS SANTOS**, para prestação de serviços no cargo de Guarda, ficando autorizado a elaborar uma carga horária de 40 horas semanais, com os deveres e direitos previstos para o respectivo cargo, no Plano de Cargos e Salários e Encarreamento dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas-Resolução nº 005/1991, com vencimentos no valor de R\$ 1.296,91 (mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), vigorando até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, devendo ser rescindido, a qualquer tempo, após a realização de concurso público

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 3º Entrará em vigor a presente Resolução nesta data, após a devida publicação.

Monte Santo de Minas, 04 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Paulo Rubens Coelho Donnabella
Presidente